



LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre o programa de incentivo fiscal para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecendo condições para o alcance do incentivo de que trata a presente lei”.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu **JOSÉ ROBERTO MARCATO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, nos termos do parágrafo 3º do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar nº. 117, de 25 de Março de 2014.

Artigo 1º - O Artigo 7º da Lei Complementar 070, de 07 de Abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - As disposições contidas nesta Lei, serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Minha Casa Minha Vida, em atendimento às famílias, com renda de 0 a 5 salários mínimos”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 25 de Março de 2014.

JOSÉ ROBERTO MARCATO
Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

